



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 48/2025, de 6 de agosto de 2025 – PROGRAD/UFAL

Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em LETRAS-LIBRAS: Licenciatura

Retificado em 05.09.2025: Subitens 6.1, 6.13.2, 7.5, 7.11, 7.12 e 7.13. Em 30/10/2025: Subitens 13.1, 14.5, 14.6 e Anexo VII.

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (LEI DE COTAS), alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei Federal nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 com suas alterações, considerando as Resoluções do CONSUNI/UFAL de nº 22/2015, nº 19/2021, nº 38/2021 e nº 91/2022, torna pública a seleção de candidatos/as para o provimento de **40 (quarenta) vagas**, com ingresso no primeiro semestre do Ano Letivo de 2026, para o Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura – turno matutino, vinculado à Faculdade de Letras – FALE, do *Campus* A. C. Simões. A oferta e a realização do Curso de que trata este Edital obedecerão ao disposto na legislação vigente, à RESOLUÇÃO nº 63/2013-CONSUNI/UFAL, de 07 de outubro de 2013, ao Projeto Pedagógico aprovado pelo CONSUNI/UFAL e ao disposto neste instrumento convocatório.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em LETRAS-LIBRAS: Licenciatura será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL no que concerne à realização das inscrições, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico, análise da documentação e logística e organização dos processos de matrícula, bem como no tocante à prestação de informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. Caberá à Pró-Reitoria de graduação – PROGRAD/UFAL, por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFAL, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos/as candidatos/as classificados/as e suplentes, quando for o caso. À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI/UFAL, caberá a responsabilidade de coordenar as Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial dos/as candidatos/as nas demandas para candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as – PP), Indígenas (I) ou Quilombolas (Q). À Comissão de Validação de Pessoas com Deficiência da UFAL caberá a responsabilidade de coordenar as Bancas de Validação de Pessoas com Deficiência (PcD) nas demandas para candidatos/as PcD. Caberá à Coordenação do Curso de Letras-Libras: Licenciatura da UFAL e à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD a decisão a respeito dos casos omissos em Edital.
- 1.2** O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por Prova Objetiva e Prova de Produção de Texto, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo os/as candidatos/as submetidos/as a uma Prova Objetiva de Leitura e Interpretação de Textos em Língua Portuguesa ou em Libras com 10 questões, conforme a escolha do/a candidato/a no ato da inscrição, 05 questões de raciocínio lógico e 05 de conhecimentos gerais, totalizando **20 questões** de múltipla escolha, de A a D, além de uma Prova de Produção de Texto, que serão realizadas de modo presencial e no mesmo dia.
- 1.3** Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente candidatos/as portadores/as de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem, no momento da pré-matrícula, conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas neste Edital.
- 1.4** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Federal nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 – LEI DE COTAS (alterada pelas Leis Federais nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), a qual dispõe sobre o ingresso de alunos/as cotistas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 1.5** Compete exclusivamente ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura de que trata este Edital, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado/a.
- 1.6** Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada dirigida ao NEPS/COPEVE/UFAL, a ser entregue de segunda a sexta, das 8h às 14h, no Protocolo Geral da UFAL, *Campus* A. C. Simões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.6.1.** A PROGRAD/UFAL e o NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.8** É responsabilidade do/a candidato/a conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.9** O presente Edital estará disponível na íntegra no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: www.copeve.ufal.br.
- 1.10** Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local do Estado de Alagoas.

2 DAS VAGAS

A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – LEI DE COTAS (alterada pelas Leis Federais nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos; no Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações; na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações; e no Decreto nº 5.296/2004, que Regulamenta as Leis nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

- 2.1** As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2026 do Curso de Graduação em Letras Libras: Licenciatura, na modalidade presencial, serão divididas em três grandes grupos:
- a)** AMPLA CONCORRÊNCIA: demanda para os/as candidatos/as em geral, e
 - b)** AMPLA CONCORRÊNCIA – SURDOS/AS: demanda para os/as candidatos/as que comprovem ser surdos/as, e
 - c)** RESERVA DE VAGAS/COTA: demandas para os/as candidatos/as que atendam às normas da Lei Federal nº 12.711/2012 (e suas atualizações).
- 2.2** Das vagas destinadas à Demanda de Ampla Concorrência será reservado um percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para as Pessoas Surdas, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras-Libras: Licenciatura.
- 2.3** A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em oito demandas, e para concorrer é necessário atender aos critérios estabelecidos em Lei:
- a)** Demanda LB_EP – Candidatos/as que:
 - a.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
 - a.2)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo).
 - b)** Demanda LB_PcD – Candidatos/as que:
 - b.1)** sejam Pessoas com Deficiência – PcD; e
 - b.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
 - b.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo).
 - c)** Demanda LB_PPI – Candidatos/as que:
 - c.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
 - c.2)** sejam autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas – PPI; e
 - c.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo).
 - d)** Demanda LB_Q – Candidatos/as que:
 - d.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
 - d.2)** sejam autodeclarados/as quilombolas – Q; e
 - d.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo).
 - e)** Demanda LI_EP – Candidatos/as que:
 - e.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
 - f)** Demanda LI_PcD – Candidatos/as que:
 - f.1)** sejam Pessoas com Deficiência – PcD; e
 - f.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
 - g)** Demanda LI_PPI – Candidatos/as que:
 - g.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
 - g.2)** sejam autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas – PPI.
 - h)** Demanda LI_Q – Candidatos/as que:
 - h.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
 - h.2)** sejam autodeclarados/as quilombolas – Q.

- 2.4** As vagas ofertadas para o curso de LETRAS-LIBRAS: Licenciatura - Matutino, respeitando a divisão mencionada nos subitens **2.1, 2.2, 2.3 e 2.4**, são as especificadas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.

CÓDIGO	DEMANDAS	VAGAS
1	Ampla Concorrência	8
2	Ampla Concorrência - Surdos	9
3	Reserva de Vagas - Demanda LB_EP (renda ≤ 1,0)	1
4	Reserva de Vagas - Demanda LB_PcD (PcD e renda ≤ 1,0)	2
5	Reserva de Vagas - Demanda LB_PPI (PPI e renda ≤ 1,0)	8
6	Reserva de Vagas - Demanda LB_Q (Quilombola e renda ≤ 1,0)	1
7	Reserva de Vagas - Demanda LI_EP (Independente de renda)	1
8	Reserva de Vagas - Demanda LI_PcD (PcD e independente de renda)	2
9	Reserva de Vagas - Demanda LI_PPI (PPI e independente de renda)	8
10	Reserva de Vagas - Demanda LI_Q (Quilombola e independente de renda)	0
TOTAL		40

Legenda:

LB: Lei de Cotas com Baixa Renda | **LI:** Lei de Cotas Independente de Renda

EP: Escola Pública | **PPI:** Preto/a, Pardo/a ou Indígena | **PcD:** Pessoa com Deficiência | **Q:** Quilombola

- 2.5** O preenchimento e o remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC, como descrito no item **5** deste edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1** Para o Processo Seletivo de que trata este Edital, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 3.1.1.** Do percentual de que trata o subitem **3.1** serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) bruto.
- 3.1.2.** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **3.1.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e Quilombolas e para Pessoas com Deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2022.
- 3.1.3.** De acordo com o Censo do IBGE de 2022, a demanda de Pretos/as, Pardos/as e Indígenas do Estado de Alagoas corresponde a 70,73% (setenta inteiros e setenta e três centésimos por cento) da população. A demanda de Quilombolas, por sua vez, corresponde a 1,21% (um inteiro e vinte e um centésimos por cento).
- 3.1.4.** O percentual de vagas da demanda de PcD, excepcionalmente para esta edição do Processo Seletivo, será baseada em dados do Censo do IBGE de 2010, correspondente ao percentual de 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), e também será considerada a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 3.1.5.** Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) bruto, os grupos destinados a Pretos/as, Pardos/as e Indígenas, os grupos destinados a Pessoas com Deficiência e, por fim, os demais grupos da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 3.2** **Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os/as candidatos/as que estudaram exclusiva e integralmente o Ensino Médio em ESCOLAS PÚBLICAS OU ESCOLAS COMUNITÁRIAS que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos Públicos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1.** **Não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas/Cotas os/as candidatos/as que estudaram em Escolas Cenecistas, Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos ou em qualquer outro tipo de Escola Privada, mesmo na condição de bolsista em qualquer percentual.**
- 3.3** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer por alguma demanda da **Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos/as, Pardos/as e Indígenas (LB_PPI ou LI_PPI)** estará automaticamente declarando-se preto/a, pardo/a ou indígena, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional. **A)** Para os/as autodeclarados/as **NEGROS/AS** (Pretos/as ou Pardos/as), será obrigatória a participação nos procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) descritos neste edital. **B)** Para os/as Autodeclarados/as **INDÍGENAS**, será obrigatório apresentar a comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital, a fim de validar a condição de candidato/a indígena.

- 3.4 O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer por alguma demanda da **Reserva de Vagas/Cotas da população Quilombola (LB_Q ou LI_Q)** estará automaticamente declarando-se Quilombola, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional. Para os/as autodeclarados/as **QUILOMBOLAS**, será obrigatório apresentar a comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital, a fim de validar a condição de candidato/a quilombola.
- 3.5 O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer pela **Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência – (LB_PcD ou LI_PcD)** deverá apresentar também comprovação da deficiência, tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação de deficiência, o/a candidato/a deverá enviar os seguintes documentos totalmente preenchidos:
- Anexo IV: **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA; e**
- Anexo V: **LAUDO MÉDICO atualizado** ou outro documento que contenha as informações do modelo anexo; **e**
- Anexo VI: **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**
- 3.5.1 Por decisão da Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL, qualquer candidato/a concorrente às vagas para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado/a para participar do procedimento de Entrevista com a Banca Biopsicossocial, presencial ou virtual, visando validar a sua condição de Pessoa com Deficiência.
- 3.6 Os/As candidatos/as optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns **do Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura**, exceto pelo fato de que, durante a classificação, serão divididos/as em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem 2.4.
- 3.7 O/A candidato/a convocado/a na 1ª Chamada de Pré-matrícula que for optante por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a demanda de Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação técnica e superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, no limite de vagas constante no **Quadro 1** do subitem 2.5 deste Edital, conforme previsto.
- 3.8 A partir das chamadas da Lista de Espera, 2ª Chamada de Pré-matrícula em diante, todos/as os/as candidatos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI_EP convocados/as para a Pré-matrícula estarão concorrendo concomitantemente na Demanda de Ampla Concorrência.
- 3.9 Em cada convocação da Lista de Espera (2ª Chamada em diante), os/as candidatos/as oriundos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PcD deverão ficar atentos/as à/às demanda/s em que foram convocados/as (Reserva de Vagas/Cotas ou Ampla Concorrência), para seguirem os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação, se for o caso.
- 3.10 Os/As candidatos/as convocados/as em qualquer chamada de Pré-matrícula, oriundos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PcD que tiverem a documentação comum (e renda para os casos LB) de pré-matrícula **deferida** e forem **indeferidos/as** por falta na convocação ou pela não validação nas Bancas de Heteroidentificação de candidatos/as Pretos/as, Pardos/as; pelo não envio de documentos ou pela não validação da condição de Indígenas ou Quilombolas; por falta na convocação ou pela não validação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão eliminados/as da demanda de Reserva de Vagas/Cotas na fase de pré-matrícula, continuando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS SURDAS (AMPLA CONCORRÊNCIA – SURDOS/AS)**
- 4.1. Respeitando o disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, instrumento que regulamenta a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras-Libras: Licenciatura, serão reservadas para as pessoas surdas o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas à demanda de Ampla Concorrência.
- 4.2. Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 4.2.1. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 4.3. Os/as candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas para pessoas surdas (Ampla Concorrência-surdos/as) deverão comprovar, no ato da pré-matrícula, sua condição por meio da apresentação de Laudo Médico com o resultado do exame de audiometria.
- 4.3.1. O Laudo Médico apresentado pelo/a candidato/a deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 4.2.1 deste Edital.
- 4.3.2. No Resultado Preliminar da análise de documentos de pré-matrícula, caso a comprovação da surdez seja indeferida preliminarmente, seja pela falta de documentos, informações insuficientes ou por qualquer outra causa, o/a candidato/a poderá recorrer seguindo as regras dispostas no edital de Convocação para pré-matrícula por meio do qual foi convocado/a.
- 4.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas (demanda Ampla Concorrência-surdos/as) estarão concorrendo concomitantemente na demanda de Ampla Concorrência.

- 4.5. Será eliminado/a da lista de pessoas com surdez o/a candidato/a cujo Laudo Médico entregue no período de pré-matrícula não ateste a condição prevista nos subitens 4.2 e 4.2.1, devendo o/a candidato/a permanecer apenas na lista de Ampla Concorrência.
- 4.5.1. Caso o/a candidato/a originalmente inscrito/a para concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas seja convocado/a como classificado/a nas demandas de Ampla Concorrência e Ampla Concorrência-surdos/as, deverá efetuar o procedimento de pré-matrícula na demanda de Ampla Concorrência, sendo eliminado/a da demanda de Ampla Concorrência-surdos/as.
- 4.6. Aos/Às candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas e que não forem classificados/as nessa Demanda será assegurado o direito de continuar concorrendo na demanda de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

5 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 5.1 Para o remanejamento de vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas, serão obedecidos os parâmetros determinados pela Lei Federal nº 12.711/2012 (LEI DE COTAS), em sua atual redação (Lei Federal nº 14.723/2023), e as vagas remanescentes serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 2**.

Quadro 2: Ordem para remanejamento de vagas ociosas das demandas de Reserva de Vagas/Cotas

Remanejamento de vagas da Lei – considerando o § 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 14.723/2023								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	Ampla Concorrência

- 5.2 As vagas não preenchidas na demanda de Ampla Concorrência – Surdos/as serão remanejadas para a demanda de Ampla Concorrência.
- 5.3 As vagas não preenchidas na demanda de Ampla Concorrência serão remanejadas para a demanda de Ampla Concorrência – Surdos/as.

6 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para a realização da Inscrição.

- 6.1 As inscrições do Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura – Matutino serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico (<http://www.copeve.ufal.br>), no período compreendido entre as **17h do dia 06/08/2025 e as 23h59 do dia 10/09/2025**.
- 6.2 No período especificado no subitem 6.1 deste edital, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- Caso o/a candidato/a não tenha cadastro no *site* da COPEVE, deverá fazê-lo acessando o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - Após a realização do cadastro no Sistema de Inscrição, o/a candidato/a deverá fazer sua inscrição preenchendo o **Requerimento de Inscrição on-line** existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a escolha e conferência dos dados específicos do curso e demanda a que deseja concorrer, deverá confirmar sua inscrição, segundo orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - O/a candidato/a deverá **imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU simples)** gerada pelo sistema da COPEVE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil**, observando a **data de vencimento**.
- 6.3 Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem o estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital.
- 6.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 6.5 Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE, conforme previsto na alínea 'a' do subitem 6.2 deste edital, dentre outras informações de caráter obrigatório, o/a candidato/a deverá **incluir o melhor endereço eletrônico pessoal válido** (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 6.6 Ao preencher o **Requerimento de Inscrição**, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados a **Demanda em que pretende concorrer** (Ampla Concorrência, Ampla Concorrência – Surdo/a ou Reserva de Vagas/Cotas, esta última subdividida em oito demandas, de acordo com a relação e os códigos constantes no quadro do subitem 2.5 deste edital), **bem como a opção pela Língua da Prova Objetiva e DE Produção de Texto (Língua LIBRAS ou Língua PORTUGUESA)**.

- 6.7** Os/As candidatos/as que optarem pela Língua da Prova Objetiva e de Produção de Texto em LIBRAS **serão submetidos/as, obrigatoriamente, a videoprova em LIBRAS**, sendo as Respostas Objetivas marcadas na Folha de Respostas de Questões Objetivas e a de Produção de Texto respondida obrigatoriamente em vídeo, gravada em computador que será disponibilizado pelo NEPS/COPEVE/UFAL.
- 6.8** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do/a candidato/a, assim como não serão alteradas as opções de **Curso/Demanda** ou a Língua da Prova Objetiva e de Produção de Texto.
- 6.8.1** Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção (Curso/Demanda/Língua), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da/s efetuada/s anteriormente no que se refere ao conjunto de opções **Curso/Demanda** ou a Língua da Prova Objetiva e de Produção de Texto.
- 6.9** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6.10** O/A candidato/a inscrito/a não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.11** O NEPS/COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

Pedido do Nome Social.

- 6.12** Considera-se Nome Social aquele pelo qual travestis ou transexuais se identificam e são identificados/as pela sociedade.
- 6.13** O/A candidato/a travesti ou transexual que desejar ser tratado/a pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado/a.
- 6.13.1.** Após a realização da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:
- a)** declaração a próprio punho relatando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, cargo/curso para o qual se inscreveu, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial (Modelo de solicitação no Anexo I); e
 - b)** cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.
- 6.13.2.** O envio das documentações indicadas no subitem **6.13.1** deste edital deverá ser efetuado até **11/09/2025**.
- 6.13.3.** As documentações que tratam o subitem **6.13.1** deste edital deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 6.13.4.** Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento. Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas.
- 6.13.5.** Após o envio das documentações discriminadas no subitem **6.13.1** deste edital pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL não será permitido incluir ou substituir documentação.
- 6.13.6.** As publicações referentes aos/as candidatos/as transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.

- 6.14** Para confirmação da inscrição, o/a candidato/a deverá pagar taxa no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.
- 6.15** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União – GRU, obtida no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *on-line* do Formulário de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Formulário de Inscrição.**
- 6.16** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **vencimento estabelecido na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 6.17** Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou realizados por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 6.18** A confirmação da inscrição do/a candidato/a, que se dará por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis depois de efetuado o pagamento da taxa de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento de sua inscrição no sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o/a candidato/a deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135/2007

- 6.19** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **06/08/2025 a 10/08/2025**, o/a candidato/a que preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- a)** estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
 - b)** ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 6.20** Para requerer a isenção mencionada no subitem **6.19** deste edital, o/a candidato/a deverá informar no Requerimento de Inscrição *on-line* (www.copeve.ufal.br/sistema) o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea ‘b’ do subitem **6.19** deste edital.
- 6.21** A COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social dos/as candidatos/as, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 6.22** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei e o/a excluirá do Certame.
- 6.23** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao/a candidato/a que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.
- 6.24** Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico no ato da inscrição.

Resultado Preliminar das Solicitações de Isenções

- 6.25** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **12/08/2025**.

Recursos das Solicitações de Isenções

- 6.26** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no período da **0h de 13/08/2025 até as 23h59 de 15/08/2025**, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para a interposição do recurso, o/a candidato/a deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 6.27** A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção indeferidos contendo os respectivos motivos do indeferimento será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.28** O/A candidato/a que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento da GRU,/boleto bancário, bastando acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e imprimir o boleto/GRU.

Resultado Final das Solicitações de Isenções

- 6.29** O Resultado Final dos Pedidos de Isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **19/08/2025**.
- 6.30** Neste Processo Seletivo, cada candidato/a somente será agraciado/a uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o/a candidato/a com direito à isenção terá validada apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 6.31** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos/das inscritos/as que já tiverem efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

Outras informações relativas à inscrição.

- 6.32** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o/a candidato/a que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.33** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.34** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 6.35** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.



- 6.36** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do/a candidato/a, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 6.37** A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.38** O/A candidato/a que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o e-mail copeve.candidato@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
- a) Possuir o Assunto: [SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL – nome completo do/a candidato/a];
- 6.39** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos do subitem **6.38** deste edital produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para a alteração no cadastro de candidatos no site da COPEVE/UFAL, o/a candidato/a deverá fazer a correção da informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Condição Especial para a realização da Prova Objetiva e de Produção de Texto

- 7.1** Os/as candidatos/as com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização das provas**. Para isso, o/a candidato/a deverá assinalar, no Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das Provas.
- 7.2** Após assinalar no sistema de inscrições, o/a candidato/a deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, os seguintes documentos **em formato PDF**, cumulativamente:
- a) **Requerimento de Atendimento Especial** emitido (arquivo PDF) pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a, e
- b) **Laudo Médico** (arquivo PDF) (original ou cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 7.2.1.** O Laudo Médico de que trata a alínea “b” do subitem **7.2** deste edital deverá ter sido emitido nos últimos 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação do Edital.
- 7.2.2.** Para os/as candidatos/as cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e para os/as candidatos/as com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a data de emissão do Laudo Médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja legível.
- 7.2.3.** Caso o Laudo Médico de que trata a alínea “b” do subitem **7.2** deste edital seja emitido em meio eletrônico, este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICPBrasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional.
- 7.3.** É imprescindível o envio cumulativo dos documentos solicitados no subitem **7.2** deste edital para fins de avaliação do pedido de condição especial.
- 7.4.** Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento/arquivo. Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Os documentos deverão estar legíveis, alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas.
- 7.5.** O envio da documentação indicada no subitem **7.2** deste edital deverá ser efetuada até **11/09/2025**. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.
- 7.6.** Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome do/a candidato/a, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.
- 7.7.** As condições especiais de que trata o subitem **7.1** deste edital **não** incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 7.8.** Ao/À candidato/a com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem **7.2** deste edital, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 7.9.** O Laudo Médico a que se refere o subitem **7.2** deste edital não será devolvido ao/a candidato/a, constituindo documento do certame.
- 7.10.** O tempo de realização de provas para os/as candidatos/as com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os/as demais candidatos/as. Para isso, o/a candidato/a com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem **7.2** deste edital.

Resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial indeferidos

7.11. A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens de **7.1 a 7.8** deste edital, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado na data provável de **15/09/2025** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

Candidatos/as com pedidos de atendimento especial indeferidos

7.12. O/A candidato/a que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar aquela indeferida inicialmente) de **16/09/2025 e 17/09/2025**, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, mediante entrega de recurso administrativo. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **17/09/2025**.

7.13. O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado na data provável de **19/09/2025** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

7.14. O NEPS/COPEVE/UFAL não se responsabiliza por requerimento e/ou recurso enviado pelos Correios e não entregues em sua sede em tempo hábil para o atendimento da condição especial. A comprovação da entrega do requerimento e/ou recurso será realizada exclusivamente por meio do Aviso de Recebimento (AR). O/A candidato/a que optar por essa modalidade de envio dos documentos deverá ter ciência de que estará assumindo a responsabilidade por eventuais falhas na entrega da documentação.

7.15. Atendimento para necessidades VISUAIS.

7.15.1. Aos/Às candidatos/as com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem **7.2** deste edital.

7.16. Atendimento para necessidades AUDITIVAS.

7.16.1. Os/As candidatos/as com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão enviar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem **7.2** deste edital, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

7.17. Atendimento para necessidades de TRANSCRIÇÃO.

7.17.1. O/A candidato/a, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do/a candidato/a, de eventuais erros de transcrição. Para tal, o/a candidato/a deverá encaminhar à COPEVE/UFAL requerimento, acompanhado de laudo médico, conforme subitem **7.2** deste edital, explicitando qual o atendimento específico de que necessita.

7.17.2. O/A Fiscal designado pela COPEVE/UFAL para transcrever as respostas do/a candidato/a para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do/a candidato/a. Se, por qualquer motivo, o/a candidato/a se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

7.18. Atendimento para necessidades de AMAMENTAÇÃO.

7.18.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem **7.1** deste edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

7.18.2. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo estabelecido no subitem **7.18.1** deste edital:

- a) Enviar o Requerimento de Atendimento Especial emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, devidamente preenchido e assinado pela candidata que necessita de atendimento especial; e
- b) Enviar uma imagem original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data final estabelecida para envio das solicitações de atendimento especial estabelecidas no subitem **7.5** deste edital, deverá ser enviada uma imagem de um Atestado ou Laudo Médico emitido por médico/a obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável de nascimento da criança, nos termos do subitem **7.2** deste edital.

7.18.3. Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.

7.18.4. O envio das documentações indicadas no subitem **7.18.2** deste edital deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem **7.5** deste edital. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.

7.18.5. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova.

- 7.18.6.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata lactante para a guarda da criança.
- 7.18.7.** Não haverá compensação do tempo em favor da candidata que opte pela amamentação durante a realização das provas.
- 7.19. Candidatos/as que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova.**
- 7.19.1.** Os/As candidatos/as que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc., deverão enviar à COPEVE/UFAL Requerimento de Atendimento Especial previsto na alínea “a” do subitem **7.2** deste edital, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 7.19.2.** Demais necessidades de atendimentos especiais, previstas ou não no Requerimento de Atendimento Especial para realização das provas, deverão ser encaminhadas juntamente com documentos comprobatórios da necessidade do/a candidato/a, quando for o caso.
- 7.19.3.** O/A candidato/a com deficiência, com necessidades especiais de qualquer natureza ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem **7.1** deste edital, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

8 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1** O Cartão de Inscrição dos/as candidatos/as cujas inscrições forem confirmadas, contendo informações referentes à data, horário e local de realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável de **30/09/2025**, na *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 8.2** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9 DAS PROVAS OBJETIVA E DE PRODUÇÃO DE TEXTO

Regras Gerais Para Realização Das Provas (Objetiva e Produção de Texto).

- 9.1** Serão submetidos/as à Prova Objetiva e à Prova de Produção de Texto, ambas de caráter eliminatório e classificatório, todos/as os/as candidatos/as que tiverem a inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 9.2** As Provas Objetiva e de Produção de Texto realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **05/10/2025**, no município de Maceió, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme item **8** deste edital. Caso o espaço físico destinado à realização das provas no município citado não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos/as inscritos/as, os excedentes serão realocados/as para os municípios circunvizinhos.
- 9.3** A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático. À Coordenação do Curso de Letras – LIBRAS e o NEPS/COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração e produção das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora.
- 9.4** As Provas Objetiva e de Produção de Texto terão duração de 05 (cinco) horas. Os/As candidatos/as somente poderão sair do local de prova depois de decorridas 03 (três) horas de seu início.
- 9.5** **Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos/as candidatos/as durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos/as aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.**
- 9.6** Para participar da prova, o/a candidato/a deverá apresentar-se no local e horário indicados no Cartão de Inscrição munido/a de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Documento Oficial de Identidade ou Equivalente (desde que seja original), conforme subitens **9.6.1** e **9.6.2** deste edital, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 9.6.1.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 9.6.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **9.6.1** deste edital, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.7** Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **9.6.1** deste edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.8** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do/a candidato/a.

- 9.9** Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:
- a)** apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; **e**
 - b)** submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 9.10** O/A candidato/a que apresente RG (Registro Geral) original com validade vencida, ou que apresente documento de identificação oficial com foto que não permita a completa identificação de seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, assinatura sem formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 9.11** Os/As candidatos/as que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados/as não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos/as do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 9.12** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do/a candidato/a durante a realização da prova, se for o caso, para identificação dos pertences.
- 9.13** É de responsabilidade do/a candidato/a, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 9.14** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 9.15** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 9.16** O/A candidato/a não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 9.17** Será impedido de realizar a prova o/a candidato/a que:
- a)** comparecer trajado/a inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa banho etc.;
 - b)** se apresentar ao local de prova visivelmente alcoolizado/a ou sob efeito de entorpecentes;
 - c)** portar armas de qualquer espécie. Os/As profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela coordenação da COPEVE/UFAL.
- 9.18** Durante a realização das provas não será permitido ao/à candidato/a, sob pena de desclassificação:
- a)** O uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelhos eletrônicos ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares. Excetuam-se os equipamentos disponibilizados pela COPEVE para a realização da Videoprova em Libras e de Produção de Texto em Libras.
 - b)** O uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do/a candidato/a;
 - c)** Qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as;
 - d)** A utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 9.19** A inobservância ao disposto no subitem **9.18** deste edital será considerada tentativa de fraude, sujeita às penalidades previstas em lei.
- 9.20** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do/a candidato/a, até a saída dele/a da sala de provas e do prédio.
- 9.21** O/A candidato/a que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas somente poderá fazê-lo se estiver devidamente acompanhado/a do/a fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **9.20** deste edital.
- 9.22** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes (gabaritos múltiplos), o/a candidato/a deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 9.23** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O/A candidato/a que não fizer essa verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação desses fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o/a candidato/a deverá imediatamente comunicar o fato ao/à fiscal de sala.
- 9.24** O/A candidato/a, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Em nenhum momento será permitido ao/à candidato/a retirar-se da sala com o Caderno de Questões. O/A candidato/a somente poderá levar anotado seu gabarito na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
- 9.25** Nas salas que apresentarem apenas 01(um) Fiscal de sala, os 03 (três) últimos/as candidatos/as somente poderão ausentar-se do recinto juntos/as, após a assinatura da Ata de Encerramento de Provas.

9.26 Será eliminado/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que:

- a) chegar atrasado/a para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) não comparecer ao local de provas;
- c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o/a que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- f) for surpreendido/a, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro/a candidato/a ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
- g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
- h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
- i) não devolver as Folhas de Resposta (Prova Objetiva e de Produção de Texto) e o Caderno de Questões;
- j) não permitir a coleta de impressão digital;
- k) descumprir os termos do presente Edital.

9.27 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos/às candidatos/as.

9.28 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos/as candidatos/as durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

9.29 Como meio de garantir a segurança dos/as candidatos/as e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos/as os/as candidatos/as no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os/as candidatos/as à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Processo.

9.30 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

Composição e aplicação da PROVA OBJETIVA.

9.31 Conforme opção do/a candidato/a pela Língua (LIBRAS ou PORTUGUÊS), na forma do **subitem 6.6** deste Edital, a Prova Objetiva será composta de:

- a) Prova de **LIBRAS**: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, disponibilizadas apenas em LIBRAS, por meio de Videoprova, sendo 10 (dez) questões de compreensão de textos; 5 (cinco) questões de raciocínio lógico e 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais;
- b) Prova de **PORTUGUÊS**: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, disponibilizadas apenas em Português, na modalidade escrita, sendo 10 (dez) questões de compreensão de textos; 5 (cinco) questões de raciocínio lógico e 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais;

9.32 As questões objetivas de múltipla escolha conterão 4 (quatro) alternativas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) será correta.

VIDEOPROVA.

9.33 Todos/as os/as candidatos/as que optaram, no momento da inscrição, por fazer prova em LIBRAS, farão obrigatoriamente a videoprova em LIBRAS.

9.34 A videoprova em LIBRAS terá as Questões Objetivas e o tema da Prova de Produção de Texto gravados em vídeos, que serão disponibilizados aos/às candidatos/as para que possam reproduzir em um computador individualmente.

9.35 O tema da Prova de Produção de Texto será o mesmo para as provas em LIBRAS e PORTUGUÊS.

9.36 O/A candidato/a optante da Língua LIBRAS somente receberá a Folha de Respostas de Questões Objetivas para transcrever as respostas definitivas, assim como acontece com os/as candidatos/as de Língua Portuguesa.

9.37 A Resposta Definitiva da Prova de Produção de Texto em LIBRAS será realizada por meio de gravação de vídeo.

9.38 Na sala em que houver videoprova, também estarão presentes até dois/duas intérpretes de Libras para tirar eventuais dúvidas.

9.39 Os/As candidatos/as optantes por essa modalidade de prova terão direito a tempo extra de prova, que poderá chegar a até 1(uma) hora além do tempo normal de prova.

9.40 As questões objetivas das/os optantes pela Língua PORTUGUESA serão disponibilizadas no Caderno de Questões apenas em Português, na modalidade escrita.

9.41 O/A candidato/a receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, a qual conterá seu nome, Língua optada (LIBRAS ou PORTUGUÊS), local da prova, sala, data e o tipo da prova. Não haverá substituição da Folha de Respostas de Questões Objetivas ou de Produção de Texto por erro do/a candidato/a. O preenchimento da Folha de Respostas de Questões Objetivas ou de Produção de Texto será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e nas próprias Folhas de Respostas de Questões Objetivas e de Produção de Texto.



- 9.42** O/A candidato/a deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- 9.43** Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 9.44** O/A candidato/a não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas por ação do/a candidato/a, ser-lhe-á atribuída a NOTA ZERO.

Composição e aplicação da Prova de Produção de Texto.

- 9.45** A Prova de Produção de Texto consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- 9.46** Os/As optantes pela **Língua PORTUGUESA** receberão o texto motivador no Caderno de Questões, e deverão responder na Folha de Texto Definitivo.
- a)** A Prova de Produção de Texto em português deverá ter como resposta escrita com o limite mínimo de 7 (sete) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas, considerando letra de tamanho regular.
- b)** **Os/As candidatos/as que optarem pela Língua Portuguesa** receberão uma única Folha de Texto Definitivo para a transcrição da Prova de Produção de Texto, contendo sua identificação em local apropriado. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Texto Definitivo ao/à candidato/a.
- 9.47** Os/As optantes pela **Língua LIBRAS** receberão o texto motivador apresentado na videoprova, e deverão responder em um vídeo gravado em Libras.
- a)** **Para os/as candidatos/as que optarem pela prova em Libras**, a Prova de Produção de Texto em Libras será gravada em vídeo com o tempo limite para resposta entre: **mínimo de 1 minuto e máximo de 6 minutos**.
- b)** A Prova de Produção de Texto em Vídeo que possuir tempo inferior a 1 minuto não será corrigida.
- c)** A Prova de Produção de Texto em Vídeo que possuir tempo superior a 6 minutos será corrigida até o limite de 6 minutos.
- d)** Para a elaboração da Prova de Produção de Texto em Libras, o/a candidato/a deverá acionar o/a fiscal de sala para iniciar a gravação da prova em vídeo e seguir as instruções.
- e)** O término da gravação da Prova de Produção de Texto em Libras deverá ser executado pelo fiscal, que deverá ser acionado para fazê-lo.
- f)** O/A candidato/a poderá gravar mais de um arquivo de vídeo da Prova de Produção de Texto, respeitando o tempo total de prova, no entanto, apenas um arquivo deverá ser considerado para avaliação. Este será indicado pelo/a próprio/a candidato/a para ser considerado como a Resposta Definitiva da Prova de Produção de Texto.
- g)** O/A candidato/a deverá registrar na Folha de Respostas o número/nome do arquivo da Prova de Produção de Texto em vídeo a ser avaliado e o tempo de duração deste.
- h)** A responsabilidade pelo sucesso da gravação e do enquadramento da sinalização, pela verificação do arquivo de vídeo da Prova de Produção de Texto, bem como pelo registro correspondente na Folha de Respostas, será do/a candidato/a.
- i)** Em caso de problemas técnicos ou queda de energia, é possível que o arquivo da Prova de Produção de Texto em Vídeo não tenha sido salvo e, com isso, o arquivo tenha que ser gravado novamente. Nesse sentido, é aconselhável o uso de rascunho escrito.
- j)** A COPEVE não se responsabiliza por problemas técnicos ou de outra natureza que impeçam a gravação do vídeo da Prova de Produção de Texto no tempo determinado.
- 9.48** Serão selecionados/as para correção da Prova de Produção de Texto somente os/as candidatos/as considerados/as aprovados/as na Prova Objetiva, segundo o critério estabelecido no subitem **9.63** deste edital, alínea “a”, deste Edital.
- 9.49** Na Folha de Texto Definitivo, o/a candidato/a deverá sinalizar, no campo apropriado para esse fim, se possui deficiência auditiva, nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para fins de correção da Prova de Produção de Texto, de acordo com o subitem 9.55. Na hipótese de o/a candidato/a surdo/a não sinalizar sua condição na Folha de Texto Definitivo da Prova de Produção de Texto, sua prova será corrigida sem considerar as particularidades linguísticas influenciadas pelos aspectos da Língua Brasileira de Sinais.
- 9.50** A Prova de Produção de Texto deverá ser transcrita para a Folha de Texto Definitivo com caneta esferográfica azul ou preta. A Prova de Produção de Texto feita a lápis será desconsiderada.
- 9.51** Para responder à Prova de Produção de Texto, o/a candidato/a deverá observar as orientações da Folha de Texto Definitivo e do Caderno de Questões.

9.52 A Folha de Texto Definitivo não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da prova.

9.53 A Folha de Texto Definitivo não será substituída por erro de preenchimento do/a candidato/a.

9.54 Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Texto Definitivo, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

Critérios de correção das Provas Objetivas e de Produção de Texto.

9.55 A Prova Objetiva valerá 70 (setenta) pontos, que serão obtidos pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando o quadro a seguir.

Língua	Quantidade de questões	Pontuação da questão	Total de pontos
LIBRAS ou Português	10	3,5	35,00
Raciocínio Lógico	05	3,5	17,50
Conhecimentos Gerais	05	3,5	17,50

9.56 A Prova de Produção de Texto valerá no máximo 30 (trinta) pontos, e será avaliada a partir dos seguintes aspectos:

9.57 Para a prova de Produção de Texto em Português:

Aspectos/Competências	Pontuação
TEXTUAIS: aspectos da textualidade, sobretudo, coesão e coerência textuais; obediência à tipologia textual exigida e estruturação do texto.	30 pontos
GRAMATICAIS: obediência à norma-padrão da Língua Portuguesa.	30 pontos
CONTEUDÍSTICOS: não fuga ao tema, conteúdo tratado de forma tangencial, apresentação do conteúdo em sequência lógica (tema + tese + argumentos + proposta de intervenção) quando da elaboração do texto e respeito aos direitos humanos.	30 pontos
APRESENTACIONAIS: legibilidade, ausência de rasuras e obediência às margens da Folha de Texto Definitivo da Prova de Produção de Texto.	30 pontos
INTERVENCIONAIS: proposta de intervenção frente ao problema abordado na proposição do texto.	30 pontos

9.58 Para a prova de Produção de Texto em Libras:

Aspectos/Competências	Pontuação
LINGÜÍSTICO: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	30 pontos
COMUNICACIONAL: Demonstrar domínio da Libras.	30 pontos
CONTEUDÍSTICOS: Compreender a proposta da Prova de Produção de Texto e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em Libras.	30 pontos
APRESENTACIONAIS: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	30 pontos
INTERVENCIONAIS: proposta de intervenção frente ao problema abordado na proposição do texto.	30 pontos

9.59 A nota global da Prova de Produção de Texto será dada pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada uma das cinco competências específicas da Prova de Produção de Texto descritas nos subitens **9.57 e 5.58** deste edital.

9.60 Será atribuída nota 0,0 (zero) à Produção de Texto que:

- Apresente “Fuga ao tema”, ou seja, não atenda à proposta solicitada;
- possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, em prosa;
- não apresente texto escrito na Folha de Texto Definitivo ou, para os casos de prova em Libras, não apresente sinalização enquadrada nos limites de captação da câmera;
- apresente menos de 7 (sete) linhas na Folha de Texto Definitivo ou, para os casos de prova em Libras, apresente menos de 1 minuto de gravação, qualquer que seja o conteúdo. As linhas com cópia do texto motivador apresentado no Caderno de Questões e na Prova em vídeo serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas e de tempo;
- apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos;
- apresente parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.

- 9.61** Na correção da Prova de Produção de Texto em Português dos/as candidatos/as surdos/as ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação que consideram a influência da LIBRAS na produção escrita do Português pelos/as candidatos/as surdos/as. A Banca Examinadora atentará também para os critérios que valorizem o aspecto semântico e sintático da linguagem, reconhecendo as singularidades linguísticas da LIBRAS.
- 9.62** A Nota Final do/a candidato/a será obtida pela soma da pontuação da Prova Objetiva com a pontuação da Prova de Produção de Texto.
- 9.63** Para ser aprovado/a no Processo Seletivo de que trata este Edital, os/as candidatos/as deverão:
- a)** Obter na Prova Objetiva o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos válidos; **e**
 - b)** Obter na Prova de Produção de Texto o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos válidos.
- 9.64** O/A candidato/a que não for aprovado/a neste Processo Seletivo, segundo os critérios estabelecidos no subitem **9.63**, estará eliminado/a automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas por este Edital.
- 9.65** Também será considerado/a eliminado/a o/a candidato/a que não comparecer à Prova Objetiva ou de Produção de Texto.

10 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.** A COPEVE/UFAL divulgará o Gabarito Preliminar, juntamente com a Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir das 21h do dia **07/10/2025**.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1** Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do/a candidato/a.
- 11.2** Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.
- 11.3** O/A candidato/a que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo entre **a 0h do dia 08/10/2025 e as 23h59 do dia 09/10/2025**.
- 11.4** Para recorrer contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, opção *Recursos*. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 11.5** No caso de haver necessidade de o/a candidato/a anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras, para justificar seu recurso, ele/a deverá, **apenas neste caso**, após preencher o formulário eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **10.3** deste edital, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
- 11.6** O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 11.7** Não será possível, de forma alguma, a interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos nos subitens **11.3** e **11.5** deste edital.
- 11.8** Não será recebido recurso interposto por via postal ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem **11.5** deste edital, poderão ser recebidos documentos entregues por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.
- 11.9** Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.9.1.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.9.2.** Todos os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 11.9.3.** Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O/A candidato/a que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no *Campus* A. C. Simões, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao/a candidato/a no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

12. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1.** A Nota Final do/a candidato/a no Processo Seletivo de que trata este Edital, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.19** deste edital, será divulgada no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

12.2. Havendo empate na Nota Final dos/as candidatos/as, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. Maior nota na Prova Objetiva;
II. Maior nota na Prova de Produção de Texto;
III. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015;
IV. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

12.3. Quando o empate na Nota Final envolver candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II. Maior nota na Prova Objetiva;
III. Maior nota na Prova de Produção de Texto;
IV. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015.

12.4. Ocorrendo empate nos critérios especificados no **item III** do subitem **12.2** deste edital, e **item IV** do subitem **12.3** deste edital, a COPEVE/UFAL publicará Aviso de Convocação para os/as candidatos/as que se encontram nessa situação a fim de que apresentem documentação comprobatória de enquadramento ou não na citada condição com vistas a promover o desempate. O Aviso de Convocação será publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, em data a ser divulgada posteriormente, no qual serão informadas quais as documentações necessárias deverão ser apresentadas.

12.5. A listagem geral contendo o resultado de todos/as os/as inscritos/as neste Processo Seletivo, por ordem alfabética e por ordem de classificação, será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, após 72 (setenta e duas) horas da divulgação da relação dos/as candidatos/as classificados/as no limite do número de vagas.

13. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo, com a classificação de cada candidato/a e após considerar os recursos, será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **03/11/2025**.

14. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

14.1. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as no Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras – Libras: Licenciatura será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:

14.1.1 PRIMEIRA ETAPA – Pré-matrícula Institucional: destina-se à entrega/envio da documentação mínima exigida dentro da demanda em que está concorrendo, na forma, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.

- Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional na demanda Ampla Concorrência, deverão enviar a documentação Comum conforme previsto no subitem **16.5**.
- Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional na demanda Ampla Concorrência – Surdos/as, deverão enviar a documentação Comum conforme previsto no subitem **16.5** e **16.5.1** deste edital.
- Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PcD e LI_PcD, que se autodeclararem **Pessoa com Deficiência (PcD)**, deverão, obrigatoriamente, participar de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência para comprovar que atendem aos critérios da condição de PcD, conforme previsto nos subitens **16.17** a **16.20.1**.
- Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PPI e LI_PPI, que se autodeclararem **Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as)**, deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), conforme previsto nos subitens **16.21** a **16.33**.
- Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PPI e LI_PPI, que se autodeclararem **Indígenas**, deverão, obrigatoriamente, comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos/as Indígenas, conforme previsto nos subitens **16.34** e **16.36**, enviando os documentos comprobatórios da condição com os documentos comuns de matrícula.
- Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_Q e LI_Q, que se autodeclararem **Quilombolas**, deverão, obrigatoriamente, comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos/as Quilombolas, conforme previsto nos subitens **16.37** e **16.38**, enviando os documentos comprobatórios da condição com os documentos comuns de matrícula.

14.1.2 SEGUNDA ETAPA – Confirmação da Matrícula: confirmação automática.

14.2. O/A candidato/a que não efetuar a primeira etapa de matrícula será considerado/a desistente, podendo ser convocado/a o/a candidato/a seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

14.3. A UFAL divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, os Editais de Convocação para a Pré-matrícula, Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula e Editais da Lista de Espera, que conterão os procedimentos, dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.

14.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

14.5. O Edital de convocação para a **1ª Chamada de Pré-matrícula** será publicado até **07/11/2025**.

14.6. A 1ª Chamada de Pré-matrícula acontecerá de maneira não presencial de **10/11/2025 a 12/11/2025**.

15. DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

15.1. Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada, havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).

15.2. Serão convocados/as os/as candidatos/as classificados/as em até 6 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Demanda.

15.3. Os/as candidatos/as convocados/as a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados/as de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada a seguir:

- a) Classificado/a** – denominação utilizada para identificar o *status* dos/as candidatos/as aprovados/as **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Demanda;
- b) Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos/as candidatos/as aprovados/as em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Demanda.

15.4. Todos/as os/as candidatos/as convocados/as (Classificados/as e Suplentes) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **16 e 17** deste Edital.

15.5. Os/as candidatos/as convocados/as com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja/m vaga/s decorrente/s da desistência/s de candidato/a/s já matriculado/a/s em chamada/s anterior/es ou desistência/s de candidato/a/s classificado/a/s da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.

15.6. O fato de o nome de um/a candidato/a **Suplente** constar entre os/as selecionados/as nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não lhe assegura o direito à Confirmação da Matrícula, apenas o/a habilita a concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso/demanda pretendido/a.

15.7. Serão considerados/as desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os/as candidatos/as (Classificados/as e Suplentes) que não efetuarem os procedimentos de envio eletrônico da documentação de Pré-matrícula dentro do prazo previsto, conforme Edital de Convocação.

15.8. Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

16. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os/as candidatos(as).

16.1. Todos/as os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:

- a) Foto 3x4** (de frente e recente), um/a arquivo/imagem colorido/a;
- b) Documento Oficial de Identidade** (frente e verso), um/a arquivo/imagem colorido/a;
- c) CPF OU Comprovante de Situação Cadastral do CPF** obtido no *site* da Receita Federal, um/a arquivo/imagem colorido/a;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral** emitida diretamente do *site* <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (um) arquivo em PDF;
- e) Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um/a arquivo/imagem colorido/a, somente para candidatos do sexo masculino;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio E Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um/a arquivo/imagem colorido/a de cada documento;
- g) Comprovante de Residência** atualizado (o mais recente possível), um/a arquivo/imagem colorido/a: *Contas de Energia, Água, Telefone, Internet etc.*;

16.1.1. Exclusivamente para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2024 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem **16.1** deste Edital, **um arquivo digitalizado colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o/a candidato/a CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2024 e informando em quais ESCOLAS ESTUDOU TODO O ENSINO MÉDIO.**

- 16.1.2.** A exceção prevista no subitem **16.1.1** deste Edital é exclusiva para os/as candidatos/as que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2024. Essa informação deve estar expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do/a candidato/a.
- 16.1.3.** O/A candidato/a que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2024, automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado colorido do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado colorido do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias do final da chamada de pré-matrícula. Caso o/a candidato/a não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 16.2.** Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão ser, preferencialmente, coloridos e terem sido produzidos a partir de documentos originais. No caso de o/a candidato/a somente possuir cópia, elas deverão estar autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.
- 16.3.** Os documentos digitalizados deverão estar nos formatos **PDF e/ou JPG**, devendo estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tenham sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.
- 16.4.** Os documentos apresentados devem conter o nome do/a candidato/a literalmente igual ao apresentado na inscrição. Caso o/a candidato/a apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio, Alteração de Nome Social etc.

Procedimentos específicos para os/as candidatos/as da Ampla Concorrência e Ampla Concorrência - Surdos.

- 16.5.** O/A candidato/a que concorrer à Demanda de Ampla Concorrência, uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **16.1** a **16.4** deste Edital para envio dos documentos de pré-matrícula.
- 16.5.1.** O/A candidato/a que concorrer à Demanda de Ampla Concorrência – Surdos, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **16.1** a **16.4** deste Edital para envio dos documentos de pré-matrícula, juntamente com imagens coloridas, alinhadas e legíveis do Laudo Médico com o resultado do exame de audiometria, de acordo com o item **4** deste edital.

Quadro 3

Demanda	Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demanda Ampla Concorrência - Surdos
AMPLA CONCORRÊNCIA - SURDOS	a. Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b. Comprovar que concluiu todo o Ensino Médio. c. No momento da convocação da Pré-matrícula, enviar imagens coloridas, alinhadas e legíveis do Laudo Médico com o resultado do exame de audiometria, de acordo com o item 4 deste edital.

Procedimentos específicos para os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas.

- 16.6.** O/A candidato/a que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de **16.1** a **16.4**, deverá:

Quadro 4

Demanda	Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas
LB_PPI	a. Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b. Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c. Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo. d. Se Negro/a, deve enviar as fotos e vídeo para participar do Procedimento de Heteroidentificação e obter o deferimento, conforme edital de convocação específico. e. Se Indígena, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de indígena e obter deferimento na avaliação.
LB_Q	a. Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b. Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c. Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo. d. Se Quilombola, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de quilombola e obter deferimento na avaliação.

Demanda	Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas
LB_PCD	a. Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b. Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c. Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo. d. Se PcD, deve enviar os documentos previstos em edital para fins de comprovação de que atende os requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e obter o deferimento na avaliação a ser realizada pela Comissão.
LB_EP	a. Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b. Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c. Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo.
LI_PPI	a. Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b. Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c. Se Negro/a, deve enviar as fotos e vídeo para participar do Procedimento de Heteroidentificação e obter o deferimento, conforme edital de convocação específico. d. Se Indígena, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de indígena e obter deferimento na avaliação.
LI_Q	a. Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b. Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c. Se Quilombola, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de quilombola e obter deferimento na avaliação.
LI_PCD	a. Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b. Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c. Se PcD, deve enviar os documentos previstos em edital para fins de comprovação de que atende os requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e obter o deferimento na avaliação a ser realizada pela Comissão.
LI_EP	a. Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b. Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em Escola Públicas ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

16.7. Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme alínea “a” do subitem **16.6**, o/a candidato/a deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:

16.7.1. Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio:

- a) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio; e
- b) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Histórico Escolar de todas as séries do Ensino Médio.

16.7.2. Para os/as candidatos/as que obtiveram Certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou
- b) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou
- c) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o/a candidato/a concorrer como optante se este/a comprovar que realizou o curso em instituição pública.**

16.7.3. Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no Ano Letivo de 2024 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) **Arquivo digitalizado e colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o/a candidato/a CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2024 e informando os nomes completos das cidades/estados das ESCOLAS PÚBLICAS ou COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO ONDE ESTUDOU TODO O ENSINO MÉDIO.**

- 16.7.4.** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:
- a)** 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a da Declaração da escola atestando que o/a aluno/a estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública ou comunitária e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes, cidades e estados das escolas para cada ano do ensino médio.
- 16.7.5.** O/A candidato/a inscrito/a nas Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI_EP que não enviar um dos documentos elencados nos subitens **16.7.1**, **16.7.2**, **16.7.3** e **16.7.4** ou cujo documento enviado não se mostrar suficiente para comprovar que o Ensino Médio foi cursado exclusiva e integralmente em escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cota, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 16.7.6.** Caso o documento fornecido pelo/a candidato/a não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da/s instituição/ões, o/a candidato/a terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os/as que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **16.52** a **16.60**.
- 16.7.7.** Os documentos previstos nos subitens **16.7.1**, **16.7.2**, **16.7.3** e **16.7.4** não precisarão ser autenticados se foram digitalizados a partir dos originais. Já os documentos digitalizados a partir de cópias deverão ser produzidos a partir de cópias autenticadas em cartório.
- 16.7.8.** Os/As arquivos/imagens enviados/as dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidados.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,0 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

- 16.8.** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, ou seja, vagas reservadas para aqueles/as que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo), conforme alínea “b” do subitem **16.6**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,0 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a)** Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os/as candidatos/as convocados/as para as Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas ao seu **Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no Formulário Eletrônico da COPEVE/UFAL;
- b)** Na sequência, o/a candidato/a deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;
- c)** Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **16.1** e os documentos comprobatório de estudo integral em escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, previstos nos subitens **16.7.1**, **16.7.2**, **16.7.3** e **16.7.4**.
- 16.8.1.** O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o valor vigente no ano de 2025, ou seja, **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**.
- 16.9.** A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 16.10.** Na hipótese de o/a candidato/a ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **16.8** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que está devidamente inscrito/a nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.
- 16.10.1.** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos/as candidatos/as que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos/as candidatos/as no momento da inscrição e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 16.11.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **16.8** serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 16.12.** O/A candidato/a que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 16.13.** Não será efetuada a Pré-matrícula do/a candidato/a das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:
- a)** não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo), nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;
- b)** não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;

- c) apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
- d) não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;
- e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- f) não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma das demandas: LB_PcD ou LI_PcD;
- g) não obtenha o Deferimento da Banca de Validação a Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou não comprove ser indígena ou quilombola, caso esteja concorrendo a uma das demandas: LB_PPI, LI_PPI, LB_Q ou LI_Q.

16.14. Compete exclusivamente ao/à candidato/a a responsabilidade de se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade de providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado/a.

16.15. O/A candidato/a convocado/a em qualquer Chamada de Pré-matrícula que não conseguir comprovar o enquadramento na Demanda LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP, para a qual se inscreveu, conforme os subitens **16.6** a **16.14**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado/a** da demanda de Reserva de Vaga, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.

16.16. Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o/a candidato/a para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.16.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatado erro ou omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

16.17. Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas LB_PcD ou LI_PcD, conforme alínea “c” do item **16.6**, ou seja, vagas reservadas para aqueles/as que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Enviar obrigatoriamente a **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA contida no Anexo IV** preenchida e digitalizada; e
- b) Enviar obrigatoriamente o documento de **LAUDO MÉDICO contido no Anexo V** preenchido e digitalizado (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) e, caso necessário, adicionar outros documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência; e
- c) Enviar o **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – PcD contido no Anexo VI** preenchido e digitalizado. Para comprovar as informações do Anexo VI, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.

16.18. Os/As candidatos/as concorrentes às demandas de candidatos/as PcD, Demandas LB_PcD ou LI_PcD serão avaliados/as segundo os procedimentos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.

16.19. Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **16.52** a **16.60**.

16.20. O/A candidato/a que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá, a qualquer tempo, ser convocado/a para participar do procedimento de Entrevista com Banca Biopsicossocial, a critério da Banca que o/a está avaliando, visando a validar sua condição de Pessoa com Deficiência.

19.20.1. As Bancas Biopsicossociais poderão acontecer de forma presencial ou telepresencial;

19.20.2. Não serão analisados os documentos da condição de PcD dos/as candidatos/as que não conseguirem comprovar estudo integral do Ensino Médio em Escola Pública ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as).

16.21. Os/As candidatos/as que já tenham a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados/as da realização de nova validação. O NEPS/COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os/as candidatos/as que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os/as candidatos/as já validados/as com Deferimento serão identificados/as e dispensados/as do procedimento.

16.22. Os/as candidatos/as que se autodeclararem Negros/as (Pretos/as ou Pardos/a) que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI e LI_PPI, conforme alínea “d” do item **16.6**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Formalizar a sua condição de beneficiário/a de reserva de vaga da Lei Federal nº 12.711/2012 confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial**; **e**
- b) Obter o Deferimento da Validação na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.
- 16.23.** Para concorrer às vagas reservadas às Demandas LB_PPI ou LI_PPI, o/a candidato/a deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro/a (preto/a ou pardo/a), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 16.24.** Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.
- 16.24.1.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 16.24.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **16.24.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 16.25.** Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/às interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 16.26.** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL que verificarão tão somente o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 16.27.** A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.
- 16.28.** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 16.29.** Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir as orientações descritas no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, os quais prejudicam a identificação do/a candidato/a.
- 16.30.** Somente será confirmada a pré-matrícula dos/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PcD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 16.31.** O/A candidato/a da Demanda LB_PPI, LB_PcD, LI_PPI ou LI_PcD convocado/a na Primeira Chamada de Pré-matrícula que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação) ou da Banca de Validação PcD será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cotas passando a continuar na disputa no Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 16.31.1.** O/A candidato/a das Demandas de Reserva de Vagas Cota (LB_PPI, LB_PcD, LB_Q, LI_PPI, LI_PcD ou LI_Q), convocado/a a partir da Lista de Espera e que obtiver no Resultado Final o **Indeferimento** em: **a)** exclusivamente na Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação) - LB_PPI e LI_PPI; **ou b)** exclusivamente na Banca de Validação PcD LB_PcD e LI_PcD; **ou c)** exclusivamente na comprovação de Quilombola - LB_Q e LI_Q, será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cotas, passando a continuar na disputa no Processo Seletivo somente nas demandas de Ampla Concorrência e LB_EP ou LI_EP.
- 16.32.** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos/as autodeclarados/as Indígenas.

- 16.33.** Os/As candidatos/as declarados/as Indígenas que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI ou LI_PPI, conforme alínea “e” do item **16.6**, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, um arquivo PDF colorido do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **ou** Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida **ou** ancião indígena reconhecido **ou** personalidade indígena de reputação pública reconhecida **ou** órgão indigenista **ou** cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena (Art. 20 da Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL).

- 16.34.** Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **16.52 a 16.60**.
- 16.35.** O/A candidato/a poderá interpor recurso, contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação, especificamente quanto à condição de Indígena, podendo reenviar nova documentação para comprovar a condição de Indígena em período e forma disciplinados no edital de convocação de Pré-matrícula.

Candidatos/as autodeclarados/as Quilombolas.

- 16.36.** Os/As candidatos/as declarados/as Quilombolas que concorrem às vagas das Demandas LB_Q ou LI_Q, conforme alínea “f” do item **16.6**, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, um arquivo PDF colorido da Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) **ou** Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola (Art. 26 da Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL).
- 16.37.** Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia quilombola serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **16.52 a 16.60**.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

- 16.38.** Os/As candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, estando em posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.
- 16.39.** Para envio eletrônico da documentação, os/as candidatos/as deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e iniciar os procedimentos de envio de documentos da Pré-matrícula;
- b) Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **16.1 a 16.37**, de acordo com a demanda escolhida, conforme for o caso;
- c) Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- d) Preencher as informações do questionário socioeconômico do/a candidato/a;
- e) Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.
- 16.40.** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- a) Documentos comuns:
- **Foto 3x4** (de frente e recente), um/a arquivo/imagem colorido/a;
 - **Documento Oficial de Identidade** (frente e verso), um/a arquivo/imagem colorido/a;
 - **CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF** obtido no *site* da Receita Federal, um/a arquivo/imagem colorido/a;
 - **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida diretamente do *site* do <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, 1 (um) arquivo em PDF;
 - **Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um/a arquivo/imagem colorido/a, somente para candidatos do sexo masculino;
 - **Histórico Escolar do Ensino Médio E Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um/a arquivo/imagem colorido/a de cada documento;
 - **Comprovante de Residência** atualizado (mais recente possível), um/a arquivo/imagem colorido/a: *Contas de Energia, Água, Telefone, Internet etc.*;
 - Preencher eletronicamente a **Declaração de que não possuirá vínculo como aluno/a de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da confirmação de sua matrícula**, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que será disponibilizada no momento do envio dos documentos de pré-matrícula.
- b) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a de documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a da Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas LB_PPI e LI_PPI gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a (*exclusivamente para as Demandas LB_PPI e LI_PPI*);
- d) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, Formulário para Avaliação Biopsicossocial e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, conforme **Anexos IV, V e VI** (*exclusivamente para as Demandas LB_PCD ou LI_PCD*).

- e) Autodeclaração Étnico-racial para os/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (*exclusivamente para as Demandas LB_PPI e LI_PPI*).
- f) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os/as candidatos/as indígenas (*exclusivamente para as Demandas LB_PPI e LI_PPI*).
- g) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a da Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) ou Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola (*exclusivamente para as Demandas LB_Q e LI_Q*).

- 16.41.** Toda a documentação enviada relativa à demanda de Ampla Concorrência e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.
- 16.42.** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na demanda de Ampla Concorrência, Reserva de Vagas/Cotas é de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão enviados para a UFAL.
- 16.43.** O/A candidato/a receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**
- 16.44.** A Pré-matrícula dos/as candidatos/as convocados/as para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**
- 16.45.** O/A candidato/a que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda na qual está sendo convocado/a, será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo convocado/a o/a seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.

- 16.46.** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na demanda de Ampla Concorrência, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- a) Análise de toda a Documentação Comum;
 - b) Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que o/a candidato/a concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2022 (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Ampla Concorrência).

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

- 16.47.** Para os efeitos do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824/2012 e suas atualizações e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e suas atualizações e nº 21/2012 e suas atualizações, considera-se:
- a) **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
 - e) **Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações.
- 16.48.** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD e LB_EP, o/a candidato/a deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
 - b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **16.48** deste Edital;
 - c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **16.48** deste Edital pelo número de pessoas de sua família.
- 16.49.** No cálculo referido na alínea “a” do subitem **16.48** deste Edital, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular, temporário ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

16.50. Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **16.48** deste Edital:

a) Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

16.51. Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, o NEPS/COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo exclusivo e integral do Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas);
- b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério da Cidadania para confirmar a inscrição do/a estudante) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas por este/a no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; e/ou ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos/as candidatos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD ou LB_EP da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas LB_PcD e LI_PcD).

Resultado Preliminar, Recursos e Resultado Final da análise na documentação de Pré-matrícula.

16.52. A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência, será realizada por Bancas Examinadoras a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.

16.53. Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, será publicada uma lista no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:

- a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Ampla Concorrência, Ampla Concorrência – Surdos/as e Reserva de Vagas/Cotas.

16.54. Os resultados preliminares citados no subitem **16.53** deste Edital serão constituídos de uma relação dos/as candidatos/as que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e da relação dos/as candidatos/as com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.

16.55. Os/as candidatos/as que tiverem sua Pré-matrícula **indeferida** poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

16.56. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o/a candidato/a deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.

16.57. O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

16.58. Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **16.57** deste Edital.

16.59. A UFAL poderá, a qualquer tempo, solicita aos/as candidatos/as a entrega física das cópias de todos os documentos que foram enviados eletronicamente no momento da pré-matrícula.

16.60. Ocorrendo a solicitação de entrega dos documentos da pré-matrícula fisicamente, ela será obrigatória para todos/as os candidatos/as convocados/as, havendo a publicação de informações disciplinando os períodos e procedimentos para a entrega.

17. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 17.1.** A UFAL divulgará o/s Edital/is de Convocação para a Confirmação de Matrícula exclusivamente no endereço eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br).
- 17.2.** Caso sejam necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 17.3.** Para realizar a Confirmação da Matrícula, o/a candidato/a deverá seguir os procedimentos dos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula, que indicam dias, horários e meios para a realização do referido procedimento.
- 17.4.** O procedimento de Confirmação da Matrícula é obrigatório, e caso o/a candidato/a não o efetue no prazo previsto no/s Edital/is de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado/a o/a próximo/a classificado/a na lista de espera.
- 17.5.** A Confirmação de Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do/a candidato/a, o/a qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 17.6.** A procuração mencionada no subitem **14.5** será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do/a candidato/a.
- 17.7.** Os pais dos/as candidatos/as são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para representar o/a candidato/a na assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do/a candidato/a por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do/a candidato/a.

18. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ELETRÔNICA

- 18.1.** A UFAL divulgará o/s Edital/is de Convocação para a Confirmação de Matrícula eletrônica exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 18.2.** Caso sejam necessárias outras convocações para a Confirmação de Matrícula eletrônica, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 18.3.** Para realizar a Confirmação da Matrícula eletrônica, o/a aluno/a deverá seguir os procedimentos previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 18.4.** O procedimento de Confirmação da Matrícula eletrônica é obrigatório, e caso o/a aluno/a não o efetue no prazo previsto no/s Edital/is de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado/a o/a próximo/a classificado/a ou suplente na Lista de Espera, que poderá passar a ser classificado/a.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL e o acompanhamento de eventuais alterações.
- 19.2.** O/A candidato/a poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, envio de documentos, convocações e resultado final no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, bem como na sede da COPEVE/UFAL.
- 19.3.** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 19.4.** O/A candidato/a classificado/a no Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura não poderá ter vínculo com outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da Confirmação de Matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.
- 19.5.** O/A candidato/a que, comprovadamente, apresentar/enviar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado/a e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado/a, e estará sujeito/a à aplicação das penalidades legais.
- 19.6.** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o/a candidato/a concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Maceió/AL, 6 de agosto de 2025.

Profa. Dra. SORAYA LIRA ALENCAR

Diretora do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE

Profa. Dra. ELIANE BARBOSA DA SILVA

Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD

PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO

Reitor

ANEXO A

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA (LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS) E PRODUÇÃO DE TEXTO (PRESENCIAL)

1. Compreensão e interpretação de textos na língua optada.
2. Raciocínio lógico.
3. Conhecimentos gerais, com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular):
 - a) Comunicação e Ética nas redes sociais;
 - b) Direitos Humanos: combate às desigualdades sociais e à violência;
 - c) Diversidade étnico-racial;
 - d) Ética e sustentabilidade socioambiental;
 - e) Capital e trabalho na formação da sociedade.

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

(para candidatos/as das demandas: LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP)

Os/As candidatos/as que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão enviar/entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- 1. Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo/a próprio/a candidato/a, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
 - a) TRABALHADOR ASSALARIADO:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - b) TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B** deste Edital;
 - c) APOSENTADO:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - d) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - e) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C** deste Edital;
 - f) PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo II-D** deste Edital;
 - g) ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o/a candidato/a ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, conforme modelo em **Anexo II-E** deste Edital.

As imagens digitalizadas devem estar legíveis, coloridas e alinhadas de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob a forma de cópia, desde que autenticados em cartório.

As Declarações enviadas deverão ser integralmente preenchidas e estar assinadas pelo/a declarante. Caso o/a declarante seja analfabeto, o/a candidato/a deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando essa informação.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA* (para candidatos/as das Demandas: **LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP**)

Nome do/a candidato/a:															RG/Órgão Expedidor-UF:																								
Endereço completo:															Bairro:										Cidade:										UF:				

Eu, acima identificado/a, candidato/a ao **Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura**, declaro que a minha família é composta de (quantidade) pessoas das quais (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - incluir o/a Próprio/a candidato/a:																				
N.	CPF										Nome Completo	Grau de Parentesco ou Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$					
1										-		CANDIDATO (A)	__/__/__	() sim () não						
2										-			__/__/__	() sim () não						
3										-			__/__/__	() sim () não						
4										-			__/__/__	() sim () não						
5										-			__/__/__	() sim () não						
6										-			__/__/__	() sim () não						
7										-			__/__/__	() sim () não						
8										-			__/__/__	() sim () não						
9										-			__/__/__	() sim () não						
10										-			__/__/__	() sim () não						

Atenção! Nos casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

Cidade

UF

dia

mês

de 2025.

Assinatura do/a Candidato/a

Telefone do/a candidato/a



ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato/a ao

Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do/a candidato/a acima citado/a na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de 2025..
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a membro/a da família do/a candidato/a

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a.*

MODELO ESPECÍFICO PARA **O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura**, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do/a candidato/a acima citado/a na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a Candidato/a

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a.*



ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato/a ao **Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificada acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a membro/a da família do/a candidato/a

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificada acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a Candidato/a



ANEXO II - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____,

_____ candidato/a ao **Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras:**

Licenciatura, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a membro/a da família do/a candidato/a

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em**

Letras-Libras: Licenciatura, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a Candidato/a



ANEXO II - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____,

_____, candidato/a ao **Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras:**

Licenciatura, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a Declarante

ATENÇÃO, DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA **O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em**

Letras-Libras: Licenciatura, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a Candidato/a

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.



ANEXO III

CANDIDATO QUE NÃO POSSUIRÁ VÍNCULO COM OUTRO

CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL,
NO MOMENTO DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

Nome do/a candidato/a:		
RG/Órgão Expedidor-UF:	CPF:	FONE (Preferencialmente com WhatsApp):
Endereço completo:		Bairro:

Curso: LETRAS - LIBRAS	Habilitação: (X) Licenciatura	Turno: (X) Matutino	Demanda: () Ampla () Ampla – Surdos () LB_EP () LB_PcD () LB_PPI () LB_Q () LI_EP () LI_PcD () LI_PPI () LI_Q
----------------------------------	------------------------------------	--------------------------	--

Eu, candidato/a acima identificado/a e inscrito/a no **Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura**, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a Lei Federal nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- o Decreto Nº 5.493/2005, que em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

Declaro ainda que:

- ☐ não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ☐ ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ☐ ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa, no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ☐ ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro, ainda, que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico que são verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento e que estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a Candidato/a



ANEXO IV

RESERVA DE VAGA E AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Demandas LB_PcD ou LI_PcD

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado/a, **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que sou candidato/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, turno: Matutino, para o qual fui convocado/a a realizar Pré-matrícula na _____ Chamada do **Processo Seletivo UFAL 2026.1 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura**.

Nestes termos, estou ciente de que:

1. Deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
2. A condição médica de deficiência é identificada como: _____ CID nº _____.
3. A deficiência é atestada por laudo médico (Anexo V), que será submetido à verificação para fins de validação, de acordo com o edital do processo seletivo.
4. As informações a serem apresentadas no Formulário para a Avaliação Biopsicossocial (Anexo VI) são verídicas e dizem respeito à condição de deficiência.
5. A autodeclaração de pessoa com deficiência é uma ferramenta qualitativa para auxiliar no processo de análise de reservas de vagas, conforme a legislação vigente.
6. A prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato/a convocado/a para pré-matrícula () Procurador/a devidamente identificado/a

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura

Atenção! Os/as candidatos/as que concorrem às vagas das demandas LB_PcD e LI_PcD devem entregar os Anexos IV, V, e VI contendo as informações da condição de deficiência.



ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)¹

Nome completo do/a candidato/a:

CPF:

CID:

Origem da deficiência:

☐ Acidente de Trabalho☐ Acidente comum☐ Congênita☐ Adquirida em pós-operatório☐ Doença

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO/CONDIÇÃO DA DEFICIÊNCIA, conforme o art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- | | |
|--|---|
| ☐ paraplegia | ☐ paraparesia |
| ☐ monoplegia | ☐ monoparesia |
| ☐ tetraplegia | ☐ tetraparesia |
| ☐ triplegia | ☐ triparesia |
| ☐ hemiplegia | ☐ hemiparesia |
| ☐ ostomia | ☐ amputação ou ausência de membro |
| ☐ paralisia cerebral | |
| ☐ nanismo (altura: _____) | |
| ☐ membros com deformidade congênita ou adquirida | |
| ☐ outras - especificar: _____ | |

E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- | |
|---|
| ☐ Comunicação |
| ☐ Cuidado pessoal |
| ☐ Habilidades sociais |
| ☐ Utilização dos recursos da comunidade |
| ☐ Saúde e segurança |
| ☐ Habilidades acadêmicas |
| ☐ Lazer |
| ☐ Trabalho |

Idade de início: _____

Obs.: Anexar Laudo Médico**B - Deficiência Visual**

- | |
|---|
| ☐ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; |
| ☐ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; |
| ☐ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. |

Obs: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.**F - Visão Monocular**

- | |
|--|
| ☐ conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). |
|--|

Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico**C - Deficiência Auditiva**

- | |
|--|
| ☐ perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. |
|--|

Obs: Anexar Audiograma**D 1 - Deficiência Mental**

- | |
|---|
| ☐ Lei 12764/2012 – Espectro Autista |
|---|

Obs: Anexar Laudo Médico**G - Deficiência múltipla**

- | |
|--|
| ☐ associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima) |
|--|

ENQUADRAMENTO/CONDIÇÃO DA DEFICIÊNCIA, conforme o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- | |
|--|
| ☐ Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. |
|--|

Cidade

UF

dia

mês

ano

Assinatura e carimbo + CRM do médico

¹ Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)



4. COMUNIDADE (*acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações*)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (*apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores*)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique de que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____/_____, ____ de ____ de 2025.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – UFAL 2026.1 – CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS LIBRAS: LICENCIATURA

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura	06/08/2025
Inscrições	06/08/2025 a 10/09/2025
Pagamento da taxa de inscrição	06/08/2025 a 11/09/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição (Optantes pelo Decreto nº 6.135/2007)	06 a 10/08/2025
Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/08/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13 a 15/08/2025
Resultado Final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/08/2025
Prazo para envio de solicitação para uso de Nome Social	06/08/2025 a 11/09/2025
Prazo para envio de requerimento para condição especial para realização da prova	06/08/2025 a 11/09/2025
Resultado Preliminar da solicitação de condição especial para realização da prova	15/09/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de condição especial para realização da prova	16 e 17/09/2025
Resultado Final da solicitação de condição especial para realização da prova	19/09/2025
Divulgação dos locais de aplicação das Provas Objetivas (Cartão de Inscrição)	30/09/2025
Aplicação das Provas Objetivas	05/10/2025
Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	07/10/2025
Recursos contra os Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	08 e 09/10/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	03/11/2025
Edital de Convocação para a realização de Pré-matrícula Institucional – Primeira Chamada	07/11/2025
Edital de Convocação para a Primeira Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial	07/11/2025
Edital de Convocação para a realização de Pré-matrícula Institucional – Segunda Chamada	A definir
Edital de Convocação para a Segunda Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial	A definir